PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03125/83

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 18/08/1983
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a RUBENIL SILVA PEREIRA, o terreno situado no bairro das Quintas, com os seguintes limites e dimensoes:

NORTE - Diversos c/2.80m + 0.90m
SUL - Rua Sampaio Correia c/4.40m
LESTE - Josenora Pegado do Nascimento c/14.40m
OESTE - Salomao Dantas c/13.70m + 0.70m

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de agosto de 1983.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Fonsêca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 23 de agosto de 1983.

Marcos Formiga - Prefeito